



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO Nº 02004/21

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E
ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN.
DE BAYEUX » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO
DE REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 - TC 00427/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 02004/21

02. ORIGEM: **INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX**

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Eunice Lima da Silva
- 03.2. IDADE: 53, fls.03.
- 03.3. CARGO: Professora
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria de educação
- 03.5. MATRÍCULA: 2190
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
 - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88
 - 03.6.3. ATO: Portaria nº A - 0001/2021 , fls. 49.
 - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE
 - 03.6.5. DATA DO ATO: 04 DE JANEIRO DE 2021, fls. 49
 - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MINUCÍPIO
 - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021, fls.50

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 57/61, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0001/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Eunice Lima da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0001/2021, fls. 49, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (04/02/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02004/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Eunice Lima da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0001/2021, fls. 49, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 22 de abril de 2021

Assinado 23 de Abril de 2021 às 09:43



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Abril de 2021 às 14:58



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO